

Cidades.

Morador quer isenção na BR 101

Moradores dos bairros de Guarapari que ficam ao redor da praça de pedágio, na altura do Km 318 da BR 101, querem isenção de pagamento da tarifa. *Pág. 5*

EDITORA:
ANDRÉA PIRAJÁ
apiraja@redgazeta.com.br
Tel.: 3321.8446
agazeta.com.br/cidades
gazetacidades

REPORTAGEM ESPECIAL

SEM PEDÁGIO

RODOSOL DEMITE 80

Empresa avalia possibilidade de dispensar outros empregados

✦ **CARLA SÁ**
carla.sa@redgazeta.com.br

Oitenta funcionários que trabalhavam na arrecadação do pedágio foram demitidos ontem pela Concessionária Rodosol. A empresa alega que, com a suspensão da cobrança da tarifa na Terceira Ponte, determinada pelo governo do Estado, não houve outra alternativa, e que agora está em um processo de reestruturação para redimensionar a equipe, estudando se mais demissões serão necessárias.

Antes da suspensão do pedágio, a empresa contava com 350 empregados, sendo 260 deles diretos e 90 indiretos. Agora será feita uma avaliação de funções e perfis com os funcionários que continuam na empresa, para que sejam feitas realocações.

Em nota, a Rodosol informou que está preparando um banco de currículos com dados de profissionais que atuavam como arrecadadores para enviar a outras empresas e entidades "capazes de contribuir na realocação da mão de obra".

PEDÁGIO

O pedágio na Terceira Ponte deixou de ser cobrado desde a última quarta-feira, após suspensão da tarifa por uma resolução da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (Arsi).

A medida foi tomada após auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) que apontou desequilíbrio financeiro de R\$ 800 milhões em favor da empresa, além de irregularidades na licitação que estabeleceu o contrato e a cobrança do pedágio acima do necessário no início da concessão, em 1998.



VITOR JUBINI

Rodosol organiza banco de currículos de empregados demitidos; fim do pedágio na ponte motivou os cortes

“Empresa sonegou informação”

✦ Em entrevista à jornalista Fernanda Queiroz, da Rádio CBN Vitória, o procurador do Ministério Público de Contas, Heron Gomes de Oliveira, disse

que houve sonegação de informações por parte da Rodosol na auditoria feita pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES), o que teria difi-

cultado os trabalhos.

“Por mais abrangente que um relatório possa ser, ele encontra esses obstáculos, como a ausência de informação”, comentou, dizendo que “foi pontuado pela equipe da auditoria que houve essa limitação no trabalho.”

Procurada pela reporta-

gem, a Rodosol enviou nota dizendo que “essa afirmação é mais uma inverdade” e que “durante a auditoria a empresa agiu dentro da legalidade”. A empresa ressaltou ainda que todas as ações dos seus advogados foram realizadas de forma oficial, junto às autoridades do TCE-ES.

DESAMPARO

“PRECISAMOS MUITO DO EMPREGO”

Viviane Canabrava

Funcionária demitida da Rodosol

✦ “Chamaram todos os que trabalhavam nas cabines e do lado de fora fazendo a arrecadação e falaram que acabou. Só não mandaram embora três meninas que estão grávidas. Disseram que não tinha como nos colocar em outro setor e que vão nos encaminhar para outras empresas. Precisamos muito do emprego e ficamos todos muito tristes. O governador não pensou nisso quando pediu o fim do pedágio.”

— “Estou em estado de choque. A ficha ainda não caiu e não sei o que vou fazer”

VIVIANE CANABRAVA
EX-FUNCIONÁRIA DA
RODOSOL

QUADRO

350
Empregados

Era o número de contratados pela Rodosol antes da suspensão da cobrança do pedágio na ponte

REPORTAGEM ESPECIAL

1.

O CONSELHEIRO-RELATOR DO PROCESSO PODE REJEITAR O RELATÓRIO DOS AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCE-ES)?

Sim. O relator recebe as manifestações da área técnica e também do Ministério Público de Contas, e a partir daí pode concordar em seu voto com os dois, discordar apenas de um ou de ambos. Para tanto, em caso de discordância, ele deve apresentar os argumentos jurídicos e explicar a razão da rejeição à matéria. Além disso, no plenário, o processo receberá os votos dos demais conselheiros, e a posição oficial do Tribunal de Contas é o resultado da votação, pela rejeição ou concordância. A conclusão será encaminhada para os órgãos que solicitaram a auditoria, mas a posição do TCE-ES não define o que o governo, Assembleia Legislativa ou o Ministério Público irão fazer com o material.

2.

CASO O PEDÁGIO NÃO SEJA RETOMADO E O CONTRATO COM A RODOSOL ACABE, QUEM VAI ASSUMIR OS CUIDADOS COM A TERCEIRA PONTE E A RODOVIA DO SOL?

Há três hipóteses para o caso de acontecer a finalização do contrato. O Governo do Estado pode assumir diretamente o serviço por meio de seus órgãos responsáveis (no caso, o Departamento de Estradas e Rodagem); contratar uma empresa apenas para dar uma manutenção por meio de processo licitatório; ou mesmo fazer uma nova concessão.

3.

QUAL É O PRAZO QUE O CONSELHEIRO-RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS TEM PARA DAR SEU PARECER, APÓS A ENTREGA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO?

Esse prazo é "impróprio", ou seja, embora o padrão estipulado seja de 30 dias para que o relator faça essa análise, não existe nenhuma sanção caso ele descumpra e ultrapasse esse tempo. Em boa parte dos processos do Tribunal de Contas, inclusive, esse prazo de 30 dias não é respeitado.

REPRODUÇÃO TV GAZETA

**Sete perguntas sobre a polêmica da Rodosol**

/// CARLA SÁ
carla.sa@redegazeta.com.br

A polêmica do pedágio levantou muitas questões. Algumas continuam sem respostas, outras, embora já esclarecidas, ainda causam confusão. Afinal, caso o contrato acabe, será possível entrar na Justiça para reaver o dinheiro pago na travessia da Terceira Ponte? Além disso, quem cuidará da manutenção da Ponte e da Rodovia do Sol se a Rodosol deixar de ser concessionária dos 67,5 km da via? Para responder a essa e a outras questões, A GAZETA procurou órgãos do Governo e o Tribunal de Contas do Estado (TC-ES). Nesta página, respondemos, ponto a ponto, algumas dúvidas dos usuários do Sistema Rodovia do Sol.

4.

A RODOSOL VAI ENTRAR NA JUSTIÇA CONTRA O GOVERNO DO ESTADO?

A concessionária admite que está "analisando a possibilidade de agir judicialmente" diante do apresentado no relatório do TC-ES e pela suspensão do pedágio na Terceira Ponte, mas nada foi confirmado.

5.

EM QUE CASOS PODE HAVER ROMPIMENTO DO CONTRATO DO GOVERNO COM A RODOSOL?

A Lei Federal de Concessão estabelece três hipóteses. Uma delas é considerar a nulidade, admitida pelo relatório inicial do Tribunal de Contas, sob alegação de que a licitação que escolheu a Rodosol apresentava várias irregularidades. Também é possível que seja considerada a caducidade do contrato, porque foram encontradas várias irregularidades quanto ao descumprimento de cláusulas, uma inexecução contratual. Outra hipótese - mais distante da atual situação - é a de o governo encampar a Terceira Ponte e a Rodovia do Sol alegando interesse público. Mas ele precisa avisar previamente à empresa e indenizá-la, além de ter uma lei aprovada previamente pela Assembleia Legislativa sobre a medida.

6.

QUAIS SÃO AS CHANCES DE A POPULAÇÃO SER INDENIZADA POR PAGAMENTO A MAIOR NO PEDÁGIO DA TERCEIRA PONTE?

Em tese, usuários da Terceira Ponte poderiam sim ser indenizados, caso apresentassem provas do uso da travessia, como os comprovantes fiscais de pagamento do pedágio. Mas existe uma dificuldade porque, independentemente do que seja decidido sobre o contrato, essas pessoas utilizaram o serviço da empresa. Afinal, guinchos, ambulâncias, manutenção e outros funcionaram normalmente e atenderam a muitos motoristas durante 15 anos. Mas se a auditoria concluir que o pedágio realmente estava errado desde o início de sua cobrança pela Rodosol e que, portanto houve uma diferença no final para o consumidor, em tese há o direito de receber esse valor a mais pago pelo serviço, naquilo que não prescreveu. Lembrando: a primeira tarifa da Rodosol foi de R\$ 0,94, mas o relatório inicial do Tribunal de Contas diz que o certo seria R\$ 0,91, o que teria provocado anos de reajustes equivocados.

7.

O GOVERNO TEM CONDIÇÕES DE BANCAR UMA INDENIZAÇÃO POR QUEBRA DE CONTRATO COM A RODOSOL?

De acordo com o Procurador-Geral do Estado, Rodrigo Júdice, "o Estado tem recurso, está organizado nesse sentido, mas é difícil precisar de quanto será esse valor indenizatório". Basicamente, se Rodosol obtiver êxito, seja no Tribunal de Contas, seja no judiciário, esse contrato terá que ser reequilibrado a favor da empresa ou vai se encerrar e dará direito de a empresa ser indenizada. No caso do pagamento por quebra de contrato, há muitas que merecem consideração. Por exemplo: se o Tribunal de Contas declarar nulo o contrato, não há razão para indenização pelo lucro que deixou de acontecer pelos anos que ainda faltam de contrato, mas, talvez, pelos investimentos que foram feitos pela empresa em melhorias na via, e que não foram amortizados.